

Estado de São Paulo

# PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 14/2021 PROCESSO N. 2030/2021

#### 1 - PREÂMBULO

- 1.1 Pelo presente processo, o Município de São José do Rio Pardo torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, pela Lei Municipal nº. 2670/03, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 3.596/06, pelo Decreto Municipal nº. 3.825/09, pela Lei Complementar nº. 123/06, e pelas demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93.
- 1.2 Integram este edital os seguintes anexos:
- I Termo de referência;
- II modelo de proposta;
- III modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- IV modelo de declaração para os fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição da República de 1988;
- V modelo de declaração de não impedimento por parte do licitante, de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública;
- VI modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;
- VII modelo de declaração relativa à Constituição Estadual de São Paulo, artigo 117.
- VIII minuta da ata de registro de preços.
- IX Decreto Municipal nº 3.950, de 21 de março de 2011.
- X Termo de Ciência e Notificação

#### 2 - DO OBJETO

2.1 — A presente Licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de enfermagem / hospitalar, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I).

# 3. DA ENTREGA DE ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS, DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E AMOSTRAS

3.1 - Os envelopes contendo as propostas e os documentos para habilitação deverão ser entregues pelos proponentes no endereço, data e horário abaixo:

### Abertura da licitação:

FEUC FACULDADE EUCLIDES DA CUNHA RUA JORGE TIBIRIÇA, Nº 451, CENTRO – SÃO JOSÉ DO RIO PARDO / SP 29 de abril de 2021 às 08:30 horas.

#### Endereço para correspondência:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO PRAÇA DOS TRÊS PODERES, Nº 01, CENTRO – SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP

Deverá ser apresentado dentro do envelope proposta, para facilitar o uso do sistema, não sendo desclassificado a licitante que deixar de apresentar, CD ou pen drive com o arquivo



Estado de São Paulo

(.xls) anexo ao edital chamado "Mapa de Preços". No arquivo em Excel SOMENTE preencher as colunas "Valor Unitário" e "Marca". IMPORTANTE: NÃO MUDAR a formatação, NÃO inserir linhas ou qualquer outra informação no arquivo em Excel além do que foi solicitado acima. Havendo divergência(s) de preço(s) entre a proposta escrita e o arquivo Excel, prevalecerá a proposta escrita.

OBS: Só deverá preencher os itens da cota reservada, licitantes participantes desta cota, ou seja, pessoa jurídica, constituída sob a forma de ME, MEI e EPP.

#### **AMOSTRAS**

A empresa adjudicaria terá 48 (quarenta e oito) horas para apresentar a amostra do item vencedor no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, no endereço: Rua Coronel Alípio Dias, 693 – Centro.

A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como marca, código do produto, validade do produto e demais informações pertinentes.

Na hipótese de reprova, será convocado até o terceiro colocado, após, o item será considerado FRACASSADO.

### 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

349.020601.339030.10.301.0048.2065.013100000
352.020601.339030.10.305.0104.2148.013100000
416.020602.339030.10.302.0054.2082.053020001
423.020602.339030.10.302.0054.2157.053020001
424.020602.339030.10.301.0053.2216.053010001
240.020502.339030.12.361.0036.2046.012200000
241.020502.339030.12.365.0037.2048.012130000
242.020502.339030.12.365.0037.2049.012120000
243.020502.339030.12.365.0037.2050.012100000
245.020502.339030.12.367.0038.2052.012400000
246.020502.339030.12.122.0177.2053.012000006
626.020602.339030.10.301.0189.2214.953120000

# 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderá participar do certame a pessoa jurídica que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.
- 5.2 Não será permitida a participação de empresas:
- 5.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 5.2.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.2.3 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador. <sup>1</sup>
- 5.2.4 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 5.2.5 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

\_

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Súmula 51 do TCESP



### Estado de São Paulo

5.2.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

#### **6 - DO CREDENCIAMENTO**

- 6.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue: 6.1.1- Quanto aos representantes:
- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem -a|;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada
- um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- 6.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
- a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** (fora dos envelopes I e II)
- b) **Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo à participação** conforme estabelecido no **Anexo V** deste Edital; (fora dos envelopes I e II) (Habilitação).
- 6.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, apresentar ainda, certidão simplificada emitida pelo site <a href="https://www.jucesponline.sp.gov.br/">https://www.jucesponline.sp.gov.br/</a>, FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) nº 2 (Habilitação).
- 6.4 Os documentos para credenciamento NÃO deverão ser entregues dentro dos envelopes.

#### 7 - DOS ENVELOPES

7.1 - Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 envelopes, fechados, contendo em suas partes externas o seguinte:

#### **ENVELOPE Nº 01**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 0014/2021



Estado de São Paulo

LICITANTE: (razão social da empresa) PROPOSTA

**ENVELOPE Nº 02** 

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO PREGÃO PARA REGISTRO

**DE PREÇOS Nº.: 0014/2021** 

LICITANTE: (razão social da empresa) HABILITAÇÃO

- 7.2 O envelope nº 01 (ENVELOPE-PROPOSTA) deverá conter em seu interior, <u>a proposta</u> <u>de preços</u>, preferencialmente, redigida com base no modelo de proposta, ANEXO II deste edital, devendo <u>obrigatoriamente</u>, constar:
- a) nome, endereço e CNPJ do proponente;
- b) número do processo e do pregão;
- c) valores conforme especificado abaixo, no subitem 7.2.1;
- d) indicação de marca, modelo, procedência e outros fatores que identifiquem os produtos cotados, conforme as especificações do Termo de Referência (Anexo I);
- e) informação de que o preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável;
- f) informação de que o prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- g) assinatura do representante legal do proponente.
- 7.2.1 A proposta deverá ser datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, redigida em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo uma única proposta com preço unitário e total por item em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, conforme o anexo II deste edital, desde que não apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, em envelope fechado, com assinatura do responsável legal da proponente. Em caso de divergência entre o valor unitário e os totais, será considerado o primeiro.
- 7.3 Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações

decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

- 7.4 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer titulo, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.
- 7.5 Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para praticar atos durante a sessão. O portador da proposta não poderá ofertar lances ou praticar qualquer ato referente ao certame em favor da proponente durante a sessão.
- 7.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.7 Não serão aceitos preços cujos valores unitários seja, iguais a 0 (zero) inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado no mercado;

#### **8 – DA HABILITAÇÃO**

8.1 – No envelope nº 02 (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO), o licitante deverá apresentar para



### Estado de São Paulo

fins de habilitação no presente pregão, os seguintes documentos:

- 8.2 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:
- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c) Os documentos relacionados no subitem -a| não precisarão constar do Envelope nº 2 Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 8.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com as Fazenda (s) Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis conforme disposto no parágrafo 1 do artigo 43 da Lei complementar 123 alterado pela lei complementar 147/2014, para a regularização, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

# 8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou, se for caso, certidão de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social com suas notas explicativas, registrado na Junta Comercial do Estado ou balanço patrimonial apresentado através do SPED (Sistema de Escrituração Digital), conforme decreto 8683 de 25 de fevereiro de 2016, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação



### Estado de São Paulo

financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

- c) A empresa interessada **não obrigada** a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:
- **c1)** Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;
- **c2)** Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;
- d) A empresa interessada **obrigada** a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial ou selo;
- e) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:
- f1) Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$QLG = AC + ANC$$
  
 $PC + PNC$ 

Onde:

AC é o ativo circulante;

**ANC** é o ATIVO NÃO CIRCULANTE; **PC** é o **passivo** circulante;

PNC é o PASSIVO NÃO CIRCULANTE.

f2) Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

Onde:

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante;



### Estado de São Paulo

**f3)** Os resultados das operações deverão ser igual ou superior a **1 (um)** para os subitens **"f1"** (QLG) e

"f2" (QLC);

**g)** A licitante poderá comprovar também a boa situação financeira por meio de capital social ou Patrimônio Liquido de 10% do valor estimado na contratação conforme artigo 31 § 2º § 3º da Lei 8.666/93.

### 8.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu os produtos similares do objeto da presente licitação;
- a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante e indicar quantidades que representem, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) da quantidade do objeto similar licitado;

### 8.6 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo IV deste Edital).
- b) Declaração relativa à Constituição Estadual de São Paulo, artigo 117 (Anexo VII deste Edital);

# 8.7- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 8.7.1 Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- 8.7.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 8.7.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 8.7.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.2 a 8.6;
- 8.7.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
- 8.7.6 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



### Estado de São Paulo

- 8.7.7 Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.
- 8.7.8 Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos licitantes desclassificados.

#### 9 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.1.
- 9.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes  $n^{o}$ . 1 e  $n^{o}$ . 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- 9.3- O julgamento da licitação será pelo **menor preço por item**, sendo considerada vencedora a empresa que atender às exigências do edital e ofertar o menor preço;
- 9.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 9.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 9.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 9.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- 9.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 9.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 9.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos sequintes critérios:

# 9.6.1 — Reserva de 25 % para ME, MEI e EPP: referente a todos os itens desta licitação. Nos termos, da Lei Complementar 147/14.

- 9.6.2- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 9.6.3- Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 9.6.4- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços; 9.6.5- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Não se admitirão lances iguais a preços já ofertados, forçando empate de valores; também não se admitirão lances ínfimos, assim considerados os inferiores ao equivalente a 1,00% (hum por cento) do menor preco estimado obtido para o item, arredondado;
- 9.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.9- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



- 9.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 9.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 9.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomarse- ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;
- a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 9.10- Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 9.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- 9.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;
- 9.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 9.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.17- Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 9.18- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o



### Estado de São Paulo

licitante será habilitado e declarado vencedor.

- 9.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- 9.20- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- 9.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 9.22 Não havendo vencedor da cota reservada, automaticamente será adjudicado o item ao vencedor da cota principal.

### 10- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 10.2- Eventuais solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro, subscritor deste Edital, protocoladas na Secretaria Municipal de Gestão Pública Setor de Licitações e Contratos, localizada na Praça dos Três Poderes, 01 Centro.
- 10.2.1- Admitem-se solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações por intermédio do e-mail <u>licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br</u>, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;
- 10.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 10.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 10.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 10.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 10.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório; 10.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; 10.4.5- Os recursos devem ser protocolados na Secretaria Municipal de Gestão Pública Setor de Licitações e Contratos, no endereço descrito no item 10.2.

#### 11 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no



### Estado de São Paulo

Decreto Municipal nº 3.825/09, pelas disposições deste Edital e demais normas complementares;

- 11.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados;
- 11.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de São José do Rio Pardo a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro a preferência em igualdade de condições;
- 11.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o Município opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação;
- 11.4. Uma vez registrados os preços, o Município poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços;
- 11.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre o Município e os detentores dos preços registrados, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital;
- 11.6. Durante a vigência do Registro de Preços, o Município convocará os detentores, obedecida à ordem classificatória, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através da emissão de Ordem de Fornecimento, na qual deverá ser anexada à respectiva Nota de Empenho.

#### 12 - DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

#### 12.1. Da homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços;

- 12.1.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a assinatura da respectiva ata, com a prévia homologação do resultado pela Autoridade Competente;
- 12.1.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o processo licitatório e determinará a assinatura da ata, no prazo previsto neste edital;
- 12.1.3. Homologado o resultado desta licitação, a PREFEITURA, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará as interessadas para que assinem a Ata de Registro de Preços, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
- 12.1.4. O prazo para assinatura será de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas neste Edital e na Legislação pertinente;
- 12.1.5. A licitante que não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo



### Estado de São Paulo

das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Prefeitura de São José do Rio Pardo.

#### 12.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 12.2.1. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/93;
- 12.2.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos bens a serem fornecidos serão divulgados no meio oficial do município ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 12.2.3. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;
- 12.2.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93 e no Decreto 3.825/09.

#### 12.3. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.3.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade máxima de 01 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, a contar da data de sua publicação original, observado o disposto no Decreto 3.825/09;

#### 12.4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12. 4.1. A detentora dos precos registrados terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, sem iustificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.
- 12.4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente;
- 12.4.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### 12.5. DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 12.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a PREFEITURA as necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados;
- 12.5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA deverá:
- a) Convocar a detentora dos preços registrados visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e,



- c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
- 12.5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:
- a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e,
- b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
- 12.5.4. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 12.5.5. O requerimento de que trata o subitem 12.5.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados;
- 12.5.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias- primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente a compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprove o transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços;
- 12.5.5.2. Junto ao requerimento, a detentora dos preços registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovantes que se mostrarem pertinente ao caso ou que sejam solicitados pelo Órgão Gerenciador;
- 12.5.5.3. A PREFEITURA, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços;
- 12.5.5.4. Os preços inicialmente registrados, deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência das excepcionalidades já mencionadas e desde que devidamente comprovadas pela licitante e, posteriormente, acatadas pelo Órgão Gerenciador da Ata;
- 12.5.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilibro econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 12.5.5.1 e 12.5.5.2;
- 12.5.5.6. O documento do licitante que solicita o reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Gestão Pública;
- 12.5.5.7. O documento solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado pelas autoridades competentes e submetida ao Setor Jurídico do Município, para efeitos de parecer e análise;
- 12.5.5.8. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas e ficarão disponibilizados em meio eletrônico na pagina da PREFEITURA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;
- 12.5.5.9. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto



### Estado de São Paulo

aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital e na Legislação pertinente.

12.5.5.10 Não serão aceitos pedidos de reajuste (conforme art. 2º, § 1º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, no período de vigência da presente ata.

§ 1º —É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano||

### 12.6. DA CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

- 12.6.1. Serão executoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar;
- 12.6.2. A convocação para os serviços será feita através da emissão e encaminhamento da ordem de fornecimento à detentora dos preços registrados;
- 12.6.3. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, estará sujeita as penalidades explicitadas neste Edital e na Legislação em vigor e ainda, a Administração convocará a empresa subsequentemente classificada, na devida ordem classificatória, para efetuar os fornecimentos, podendo ser registradas tantas empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item;
- 12.6.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;
- 12.6.6. Os fornecimentos desta licitação deverão ser executados acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho;
- 16.6.7. A licitante detentora da Ata de registro de preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de registro de preços e referentes a este Pregão, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma;
- 12.6.8. Em cada serviço, se a quantidade e/ou qualidade do serviço entregue não corresponder ao exigido neste Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será convocada para, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério do Órgão Gerenciador da Ata e da Autoridade Competente.

# 13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá ordem de fornecimento durante a vigência do contrato, conforme as condições estabelecidas no Anexo I (Termo de referência) deste certame;
- 13.2. A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 13.3 A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93).
- 13.4 − O fornecimento será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, ¬a|, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 13.5 − O fornecimento será objeto de recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, ¬Ы, da Lei Federal nº. 8.666/93.



### Estado de São Paulo

- 13.6 − O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o recebimento previsto no subitem não importará sua aceitação.
- 13.7 O prazo para o fornecimento será de 05 (cinco) dias, para o itens 53 ao 56 será de 30 (trinta) dias, contadas do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Ordem de Fornecimento).
- 13.8. O não atendimento do prazo fixado implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

#### 14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento devido ao (s) contratado (s) será efetuado **em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal**, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:
- a) Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente edital.
- b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

- 15.1. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos bens objeto desta licitação;
- 15.2. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

### 16. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades legais e no Decreto Municipal nº. 3.950, de 21 de março de 2011 — Anexo IX, que a detentora da ata declara conhecer integralmente.

# 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurados sempre o contraditório e a ampla defesa.
- 17.2 Os termos, cláusulas e condições de quaisquer anexos deste edital ficam dele fazendo parte integrante, sem necessidade de transcrição.
- 17.3 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelos Pregoeiros.

# 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.2 Este edital acha-se disponível na página da internet: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br, podendo também ser retirado diretamente na Secretaria Municipal de Gestão Pública de São José do Rio Pardo SP, situada à Praça dos Três Poderes,



### Estado de São Paulo

01 – Centro, no horário compreendido entre 09:00 e 17:00 horas, ou pelo email licitacao1@saojosedoriopardo.sp.qov.br

20.3 - Os casos omissos e as dúvidas relacionadas a este edital — expostos por escrito — serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo Secretario Municipal de Gestão Pública, no horário entre 09:00 e 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP, até 02 (dois) dias antes do pregão.

São José do Rio Pardo, 29 de março de 2021.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin** Secretário Municipal de Saúde e Medicina Preventiva **Ana Beatriz Feltran Maia** Secretária Municipal de Educação



Estado de São Paulo

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

#### 1-OBJETO

Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de enfermagem / hospitalar, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I).

#### **2– JUSTIFICATIVA:**

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica pela na necessidade da utilização dos materiais pela secretaria de saúde, para o atendimento adequado aos munícipes através de suas unidades de saúde.

Considerando a preocupação da secretaria municipal de educação em relação a prevenção e segurança dos alunos e funcionários da rede municipal de ensino em virtude da pandemia do covid, onde há medidas de prevenção, protocolos eu exigem insumos tais como máscaras, luvas entre outros.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Indireta menor preço por item

# 3- DESCRIÇÃO DO MATERIAL:

ITEM	COTA	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	75%	СХ	2.025,00	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. P - AMBIDESTRA CX COM 100	130,1333	263519,90
2	25%	СХ	675,00	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. P - AMBIDESTRA CX COM 100	130,1333	87839,98
3	75%	СХ	2.625,00	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. M - AMBIDESTRA CX COM 100	130,1333	341599,90
4	25%	СХ	875,00	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. M - AMBIDESTRA CX COM 100	130,1333	113866,60
5	75%	СХ	1.200,00	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. G - AMBIDESTRA CX COM 100	133,5000	160200,00
6	25%	СХ	400,00	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. G - AMBIDESTRA CX COM 100	133,5000	53400,00



	1	1	T	Listado de Sao Fadio		ı
7	75%	UND	2.250,00	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO-CORTANTES, 13 LITROS.CAIXA COLETORA PARA RESÍDUOS INFECTANTES, PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 13 LITROS. BOCA LARGA QUE PERMITA O DESCARTE DE FORMA SEGURA, TAMPA PARA FECHAMENTO QUE DISPENSA USO DE MATERIAIS PARA VEDAÇÃO. COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE E CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA NA TAMPA. REVESTIMENTO INTERNO COM SACOLA PLÁSTICA, FUNDO RÍGIDO, BANDEJA INTERNA PARA O FUNDO E CINTA LATERAL DE FORMA A EVITAR VAZAMENTOS. DEVE APRESENTAR MARCAÇÃO PARA NÍVEL MÁXIMO DE PREENCHIMENTO PARA ENCHIMENTO CORRESPONDENTE ATÉ 2/3 DA CAPACIDADE TOTAL. CAIXA SEMI-MONTADA COM INDICAÇÕES PARA FINALIZAÇÃO DE MONTAGEM E INSTRUÇÕES DE USO NA EMBALAGEM. A CAIXA DEVE ESTAR IDENTIFICADA COM SIMBOLOGIA PARA MATERIAL BIOLÓGICO CONTAMINADO (SUBSTÂNCIA INFECTANTE) E COM A INSCRIÇÃO PERFUROCORTANTE?.	9,1625	20615,63
8	25%	UND	750,00	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO-CORTANTES, 13 LITROS.CAIXA COLETORA PARA RESÍDUOS INFECTANTES, PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 13 LITROS. BOCA LARGA QUE PERMITA O DESCARTE DE FORMA SEGURA, TAMPA PARA FECHAMENTO QUE DISPENSA USO DE MATERIAIS PARA VEDAÇÃO. COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE E CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA NA TAMPA. REVESTIMENTO INTERNO COM SACOLA PLÁSTICA, FUNDO RÍGIDO, BANDEJA INTERNA PARA O FUNDO E CINTA LATERAL DE FORMA A EVITAR VAZAMENTOS. DEVE APRESENTAR MARCAÇÃO PARA NÍVEL MÁXIMO DE PREENCHIMENTO PARA ENCHIMENTO	9,1625	6871,875



	1	1		LStado de São Fadio		1
				CORRESPONDENTE ATÉ 2/3 DA CAPACIDADE TOTAL. CAIXA SEMI-MONTADA COM INDICAÇÕES PARA FINALIZAÇÃO DE MONTAGEM E INSTRUÇÕES DE USO NA EMBALAGEM. A CAIXA DEVE ESTAR IDENTIFICADA COM SIMBOLOGIA PARA MATERIAL BIOLÓGICO CONTAMINADO (SUBSTÂNCIA INFECTANTE) E COM A INSCRIÇÃO ?PERFUROCORTANTE?.		
9	75%	UND	225,00	MALHA TUBULAR N° 15.CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU; TAMANHO 15 CM X 15 M; ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL COM ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO; COMPRESSÃO UNIFORME; ALTA RESISTÊNCIA.	15,2500	3431,25
10	25%	UND	75,00	MALHA TUBULAR N° 15.CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU; TAMANHO 15 CM X 15 M; ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL COM ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO; COMPRESSÃO UNIFORME; ALTA RESISTÊNCIA.	15,2500	1143,75
11	75%	UND	225,00	MALHA TUBULAR N° 20 .CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU; TAMANHO 20 CM X 15 M; ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL COM ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO; COMPRESSÃO UNIFORME; ALTA RESISTÊNCIA.	19,7833	4451,243
12	25%	UND	75,00	MALHA TUBULAR N° 20 .CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU; TAMANHO 20 CM X 15 M; ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL COM ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO; COMPRESSÃO UNIFORME; ALTA RESISTÊNCIA.	19,7833	1483,748
13	75%	UND	150,00	MALHA TUBULAR N° 08. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU; TAMANHO 8 CM X 15 M; ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL COM ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO; COMPRESSÃO UNIFORME; ALTA RESISTÊNCIA.	12,1500	1822,5



				LStado de São Fadio		
14	25%	UND	50,00	MALHA TUBULAR N° 08. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU; TAMANHO 8 CM X 15 M; ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL COM ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO; COMPRESSÃO UNIFORME; ALTA RESISTÊNCIA.	12,1500	607,5
15	75%	ЕМВ	3.900,00	MÁSCARA TRIPLA CAMADA - DESCARTÁVEL - COM CLIPS NASAL E ELÁSTICO - COR BRANCA - TRÊS PREGAS HORIZONTAIS - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	42,2643	164830,8
16	25%	ЕМВ	1.300,00	MÁSCARA TRIPLA CAMADA - DESCARTÁVEL - COM CLIPS NASAL E ELÁSTICO - COR BRANCA - TRÊS PREGAS HORIZONTAIS - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	42,2643	54943,59
17	75%	UND	1.500,00	MÁSCARA MODELO N95 - PFF2 - BRANCA - SEIS CAMADAS - TIRAS ELÁSTICAS PARA FIXAÇÃO - CLIPS NASAL - APROVADA PELO INMETRO C.A	13,3433	20014,95
18	25%	UND	500,00	MÁSCARA MODELO N95 - PFF2 - BRANCA - SEIS CAMADAS - TIRAS ELÁSTICAS PARA FIXAÇÃO - CLIPS NASAL - APROVADA PELO INMETRO C.A	13,3433	6671,65
19	75%	UNI	150,00	MICRONEBULIZADOR OXIGÊNIO - ADULTO	20,7800	3117,00
20	25%	UNI	50,00	MICRONEBULIZADOR OXIGÊNIO - ADULTO	20,7800	1039,00
21	75%	UNI	90,00	MICRONEBULIZADOR OXIGÊNIO -	20,7800	1870,20
22	25%	UNI	30,00	MICRONEBULIZADOR OXIGÊNIO - INFANTIL	20,7800	623,40
23	75%	UND	450,00	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SOBREPOSIÇÃO - ARMAÇÃO E VISOR UMA ÚNICA PEÇA - HASTE TIPO ESPÁTULA - POLICARBONATO INCOLOR	11,0400	4968,00
24	25%	UND	150,00	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SOBREPOSIÇÃO - ARMAÇÃO E VISOR UMA ÚNICA PEÇA - HASTE TIPO ESPÁTULA - POLICARBONATO INCOLOR	11,0400	1656,00
25	75%	UND	9.000,00	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, 01ML, 26G 1/2"- 0,45X13MM	0,6033	5429,70
26	25%	UND	3.000,00	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, 01ML, 26G 1/2"- 0,45X13MM	0,6033	1809,90
27	75%	UN	150,00	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA	2,0100	301,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

				DESCARTÁVEL Nº 20		
28	25%	UN	50,00	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL Nº 20	2,0100	100,50
29	75%	PCT	1.050,00	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	22,3300	23446,50
30	25%	PCT	350,00	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	22,3300	7815,50
31	75%	ROL	38,00	TUBO DE LÁTEX SILICONIZADO N° 204 - ROLO COM 15 METROS	150,0833	5703,165
32	25%	ROL	12,00	TUBO DE LÁTEX SILICONIZADO N° 204 - ROLO COM 15 METROS	150,0833	1801,00
33	75%	UND	750,00	SONDA DE ASPIRAÇÃO COM VÁLVULA N° 12.SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 12 COM VÁLVULA DIGITAL (SONDA SUGA) QUE PERMITE A VARIAÇÃO DO GRADIENTE DE PRESSÃO DE SUCÇÃO ATRAVÉS DE ABERTURA E FECHAMENTO DA VÁLVULA COM O POLEGAR; CONSTITUÍDA DE TUBO PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL; CONECTOR E VÁLVULA DE PRESSÃO NEGATIVA DISTAL INTERMITENTE; ESTÉRIL. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE, COM O COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50 CM.	1,1267	845,025
34	25%	UND	250,00	SONDA DE ASPIRAÇÃO COM VÁLVULA N° 12.SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 12 COM VÁLVULA DIGITAL (SONDA SUGA) QUE PERMITE A VARIAÇÃO DO GRADIENTE DE PRESSÃO DE SUCÇÃO ATRAVÉS DE ABERTURA E FECHAMENTO DA VÁLVULA COM O POLEGAR; CONSTITUÍDA DE TUBO PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL; CONECTOR E VÁLVULA DE PRESSÃO NEGATIVA DISTAL INTERMITENTE; ESTÉRIL. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE, COM O COMPRIMENTO APROXIMADO DE	1,1267	281,675



				50 CM.		
35	75%	UN	1.875,00	SONDA URETAL DESCARTÁVEL № 16	1,0467	1962,563
36	25%	UN	625,00	SONDA URETAL DESCARTÁVEL № 16	1,0467	654,1875
37	75%	UND	2.250,00	COLETOR DE MATERIAL PERFURO/CORTANTE 07 LITROS	9,5567	21502,58
38	25%	UND	750,00	COLETOR DE MATERIAL PERFURO/CORTANTE 07 LITROS	9,5567	7167,525
39	75%	PCT	113,00	FRALDA ADULTO GERIÁTRICA BIGFRAL TAMANHO G - PACOTE COM 16 UNIDADES	61,4417	6942,912
40	25%	PCT	37,00	FRALDA ADULTO GERIÁTRICA BIGFRAL TAMANHO G - PACOTE COM 16 UNIDADES	61,4417	2273,343
41	75%	UN	56.250,00	SERINGA DESCART. C/ BICO SLIP 10 ML S/AGULHA	0,8796	49477,50
42	25%	UN	18.750,00	SERINGA DESCART. C/ BICO SLIP 10 ML S/AGULHA	0,8796	16492,50
43	75%	UN	56.250,00	SERINGA DESCART. C/ BICO SLIP 20 ML S/AGULHA	0,9489	53375,63
44	25%	UN	18.750,00	SERINGA DESCART. C/ BICO SLIP 20 ML S/AGULHA	0,9489	17791,88
45	75%	UND	1.500,00	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML BICO CENTRAL LOCK SEM AGULHA	0,8633	1294,95
46	25%	UND	500,00	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML BICO CENTRAL LOCK SEM AGULHA	0,8633	431,65
47	75%	UND	1.500,00	SERINGA DESCARTÁVEL BICO CENTRAL LUER LOCK - 5 ML S/ AGULHA	0,6900	1035,00
48	25%	UND	500,00	SERINGA DESCARTÁVEL BICO CENTRAL LUER LOCK - 5 ML S/ AGULHA	0,6900	345,00
49	75%	UN	56.250,00	SERINGA DESCARTÁVEL COM BICO SLIP 05 ML S/AGULHA	0,5825	32765,63
50	25%	UN	18.750,00	SERINGA DESCARTÁVEL COM BICO SLIP 05 ML S/AGULHA	0,5825	10921,88
51	75%	СХ	2.250,00	MÁSCARA INFANTIL BRANCA E COLORIDA, DESCARTÁVEL, TRIPLA COM CLIP NASAL - CAIXA COM 50 UNIDADES	1,0467	2355,075
52	25%	СХ	750,00	MÁSCARA INFANTIL BRANCA E COLORIDA, DESCARTÁVEL, TRIPLA COM CLIP NASAL - CAIXA COM 50 UNIDADES	1,0467	785,025
53	75%	UND	9,00	PINÇA EXTRATORA: SEMI RÍGIDA; 3 FRENCHS; BASKET; 4 FIOS; 56 CM	1.329,5000	11965,50
54	25%	UND	3,00	PINÇA EXTRATORA: SEMI RÍGIDA; 3 FRENCHS; BASKET; 4 FIOS; 56 CM	1.329,5000	3988,50
55	75%	UND	24,00	CATETER DUPLO J DUPLO J COM FIO GUIA HIDROFÍLICO, 6 FR	330,3200	7927,68
56	25%	UND	7,00	CATETER DUPLO J DUPLO J COM FIO GUIA HIDROFÍLICO, 6 FR	330,3200	2312,24
TOTAL	:	•		· · ·		1.621.892,00



Estado de São Paulo

#### 4 - Amostras:

A empresa adjudicaria terá 48 (quarenta e oito) horas para apresentar a amostra do item vencedor no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Rua Coronel Alípio Dias, 693 — Centro.

A amostra deverá estar devidamente identificada como nome da licitante e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como marca, código do produto, validade do produto e demais informações pertinentes.

Na hipótese de reprova, será convocado até o terceiro colocado, após, o item será considerado FRACASSADO.

#### 5 - LOCAL DE ENTREGA DO OBEJTO:

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde. Rua Coronel Alípio Dias nº 693 Secretaria Municipal de Educação: Rua Aparecido Clemente Guardavaschio, 50 Jardim Aeroporto

#### 6 - PRAZO DE ENTREGA: 05 dias.

# 7-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar pagamento das notas fiscais correspondentes às quantidades efetivamente entregues, devidamente atestados pelo acompanhante da ata, obedecendo aos prazos estabelecidos no edital.
- Rejeitar no todo ou em parte, os artigos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
- -Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos artigos fornecidos, para que sejam substituídos.

### 8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar o fornecimento dos bens e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento.
- cumprir os prazos estipulados para a entrega dos bens, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- A falta de quaisquer materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da ata de registro;
- comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancaria e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- -arcar com as despesas referentes à descarga, embalagem, seguro e transporte, dos artigos até o local de entrega;
- responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente ata de registro de precos;
- comunicar, imediatamente à contratante por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;



### Estado de São Paulo

- não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto desta ata de registro de preços;
  - manter, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 9- PAGAMENTO

Em até 30 dias.

- **10 INICIO EXECUÇÃO**: O Inicio será após a publicação da ata de registro de preços, pelo período de 12 meses.
- **11– VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.621.892,00 (um milhão seiscentos e vinte e um mil oitocentos e noventa e dois reais).
- 12- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses
- **13 GESTOR DA ATA DE REGISTRO:** Carmem Cilea Merli Peres / Roseli Rodrigues Minucci

#### 14 - Ficha de Despesa:

349.020601.339030.10.301.0048.2065.013100000
352.020601.339030.10.305.0104.2148.013100000
416.020602.339030.10.302.0054.2082.053020001
423.020602.339030.10.302.0054.2157.053020001
424.020602.339030.10.301.0053.2216.053010001
240.020502.339030.12.361.0036.2046.012200000
241.020502.339030.12.365.0037.2048.012130000
242.020502.339030.12.365.0037.2049.012120000
243.020502.339030.12.365.0037.2050.0121000000
245.020502.339030.12.367.0038.2052.0124000000
246.020502.339030.12.122.0177.2053.012000006626.020602.339030.10.301.0189.2214.953120000

#### 15 - RECURSO

## Próprio, federal

### 16 - OBSERVAÇÕES:

O material descrito deverá seguir às normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária, e a licitante, quando da entrega, deverá apresentar registros para todos os produtos, ou comprovante da isenção do respectivo registro.

Os materiais médicos e correlatos, classificados como de uso da saúde, deverão ser entregues acompanhados para cada lote, do original ou cópia autenticada do Laudo Analítico – Laboratorial (Certificado de Análise).



Estado de São Paulo

# ANEXO II (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) PROPOSTAS DE PREÇOS

Licitação nº. 14/2021 — Modalidade: Pregão — Tipo: Menor Preço por Item

Consumic	dor: Prefeitura Mu	nicipal de	e São José do	o Rio Pardo - S	SP.			
Licitante:								
CNPJ:								
Telefone_			Fax					
E-mail								
Endereço	:							
Cidade:	:	Estado		CEP:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL		
1								
2								
•••								
Unitário" ( informaçã preço(s) e OBS: Só d	mado "Mapa de Pro e "Marca". IMPORT o no arquivo em Ex entre a proposta es everá preencher os irídica, constituíd	ANTE: NÃ ccel além crita e o a itens da	O MUDAR a 1 do que foi so rquivo Excel, cota reservad	ormatação, NÃ licitado acima. prevalecerá a la, licitantes pa	O inserir linhas Havendo divero proposta escrita	ou qualquer outra gência(s) de a.		
propomos	1 - Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta) dias, com pagamento através do BancoAgencia nºC/C nº, na Cidade de Cidade-UF,dede2021.							
<ul> <li>2 - O preço desta proposta permanecerá fixo e irreajustável.</li> <li>3 - Prazo de entrega: 05 dias / para os itens 53 ao 56 será de 30 dias</li> <li>4 - Local dos serviços: Conforme especificado na ordem de serviço.</li> </ul>								
Nome por RG n°CARIMB	extenso do repres	sentante l _SSP RA DORE	egal: CPF/I EPRESENTA	MF: n° NTE LEGAL	DA EMPRESA	<u>A.</u>		



Estado de São Paulo

### **ANEXO III**

# **DECLARAÇÃO**

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, portador da C.I. nº, inscrito no CPF sob o nº, declara, para os fins do Processo Licitatório nº, Pregão nº, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos para a participação no supra referido certame.
, de
Representante legal (Número da Carteira de Identidade do Declarante)



Estado de São Paulo

# **ANEXO IV**

# **DECLARAÇÃO**

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, portador da C.I. nº, inscrito no CPF sob o nº, declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.
Observação: se a licitante empregar menor, na qualidade de aprendiz a partir de 14 anos, deverá constar na declaração.



Estado de São Paulo

### **ANEXO V**

DECLARAÇÃO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, portador da C.I. nº, inscrito no CPF sob o nº, declara, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.
, de
Representante legal (Número da Carteira de Identidade do Declarante)



Estado de São Paulo

#### **ANEXO VI**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SE EANQUADRAR COMO ME OU EPP)

### **DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/14. (Local e Data)

(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

	de
--	----

Representante legal (Número da Carteira de Identidade do Declarante)



Estado de São Paulo

# ANEXO VII DECLARAÇÃO RELATIVA AO ARTIGO 117 DA C. E.

no CNPJ sob no		eu diretor (sócio g	gerente, proprietário)	
. ,	eira de Identidade no		,	
-	<b>DECLARA</b> , sob as penas da cos nº 14/21, ora sendo rea			•
Pardo, que cumpre a atendimento à Cons	as normas relativas à saúde tituição do Estado de São P lladas neste Estado de São Pa	e segurança do t aulo, artigo 117, <sub>l</sub>	rabalho de seus empreg	gados, em
	Local	l e data		
	nome e identida	ade do declarante		



Estado de São Paulo

#### **ANEXO VIII**

#### MNUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO PREGÃO Nº		 ESSO Nº	
situado à Praça dos do art. 11, da Lei F junho de 1993, cor das demais normas a serem utilizados PARA REGISTRO DE sido as referidas pr	Três Poderes, nº. ederal nº 10.520, con as alterações nel legais aplicáveis, Felo Município, em PREÇOS Nº/_ropostas oferecidas	, no Gabinete da Secretaria Muni 01 - Centro, o Secretário de 17 de julho de 2002, art. 15 da Lei la inseridas pela Lei Federal 8.883, de RESOLVE registrar os preços para o obj face da classificação das propostas a, homologado pela Exmo. Secretário, s pelas empresas constantes desta ata adas as condições enunciadas nas cláus	, nos termos Federal 8.666, de 21 de e 09 de junho de 1994 e jeto constante desta ata, presentadas no PREGÃO as folhas, tendo a, cujas propostas foram

#### 1. DO OBJETO:

O objeto da presente Licitação será processado pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de enfermagem / hospitalar, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I).

### 2-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data da publicação do Extrato da Ata no órgão competente.
- 2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO não será obrigada a adquirir os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa;
- 2.3. Caso a empresa não cumpra as condições e prazos estabelecidos para entrega do objeto contratual, o registro de preço relativo à contratada será revogado mediante ato fundamentado, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Edital, bem como da apuração inidoneidade da empresa licitante, oportunidade que será convocado a empresa subsequentemente classificada, respeitada a ordem classificatória, para nas mesmas condições estabelecidas no instrumento convocatório possa lhe ser adjudicado objeto da pretensa contratação.

#### **3-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa(s),



# Estado de São Paulo

desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e no Decreto Municipal nºs 3.825/09.

- 3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedoras beneficiárias da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que estes serviços não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas;
- 3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os serviços ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de serviços em igualdade de condições.

### 4 DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos Serviços registrados nesta Ata, encontramse indicados na tabela abaixo:

Razão Social: CNPJ:

Endereço: Cep: Tel/Fax:

Representante: RG: CPF:

**Email:** 

ITEM	DESCRIÇ ÃO	QUANTID	UNI D.	EMPRE SA	MARC A	VALOR UNIT.

#### 5 DA CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

- 5.1 Serão executoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados nesta ata, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar;
- 5.2 A convocação para os serviços será feita através da emissão e encaminhamento da **ordem de fornecimento** à detentora dos preços registrados;
- 5.3 Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, estará sujeita as penalidades explicitadas no edital do Pregão Presencial para Registro de preços n .\_\_\_\_\_\_\_\_e na Legislação em vigor e ainda, a Administração convocará a empresa subsequentemente classificada, na devida ordem classificatória, para efetuar os fornecimentos, podendo ser registradas tantas empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item;
- 5.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;

# 5.5 Os fornecimentos desta licitação deverão ser executados acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho;

- 5.6 A licitante detentora da Ata de registro de preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de registro de preços e referentes a este Pregão, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma;
- 5.7 Em cada serviço, se a quantidade e/ou qualidade do serviço entregue não corresponder ao



# Estado de São Paulo

exigido neste Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será convocada para, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério do Órgão Gerenciador da Ata e da Autoridade Competente.

5.8 O local e quaisquer especificações para a entrega do objeto desta ATA será a especificada no edital do Pregão Presencial para registro de Preços n.\_\_\_\_\_\_, seus anexos e ainda na própria Ordem de Fornecimento.

# 6 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá Ordem de Fornecimento durante a vigência da ata, conforme as condições estabelecidas nesta ATA ou na própria Ordem de Fornecimento;
- 6.2 A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 6.3 A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93), anexo I do edital do pregão presencial para Registro de Preços n.\_\_\_\_\_\_\_.
- 6.4 O fornecimento será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, ¬a|, da Lei federal nº. 8.666/93.
- 6.5 O fornecimento será objeto de recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, -b|, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 6.6 O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o recebimento previsto não importará sua aceitação.
- 6.7 O prazo para o fornecimento será de 05 (cinco) dias, para os itens 53 ao 56 será de 30 (trinta) dias, contadas do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Ordem de Fornecimento).

#### 7 DO PAGAMENTO

- 7.1- O pagamento devido ao (s) contratado (s) será efetuado **em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal**, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:
- a) Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente edital.
- b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

### 8 DAS ESPECÍFICAÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- **8.1** Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da emissão da nota de empenho ou assinatura de contrato perante a Secretaria de Gestão Pública.
- **8.2-** As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que serviços deles decorrentes estiverem previstos para data posterior a do seu vencimento.
- **8.3-** Cada Ordem de Fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço conforme o preço oferecido pela empresa vencedora, a quantidade pretendida, o local da entrega do objeto, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 8.4- O fornecimento deverá ser executado acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso, acompanhado da respectiva Ordem de Serviço e a devida Nota de Empenho.
- **8.5** A empresa detentora desta ATA, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada



# Estado de São Paulo

pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e horário em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

- **8.6** A cópia da ordem de Serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- **8.7** As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e/ou supressões de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

### 9 - DAS SANÇÕES

Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal nº 3.950, 21 de março de 2011 (Anexo IX do Instrumento Convocatório), conforme o caso.

### 10 - DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DOS PREÇOS

- 10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a PREFEITURA as necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados;
- 10.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA deverá:
- a) Convocar a detentora dos preços registrados visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e,
- c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
- 10.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:
- a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e,
- b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
- 10.4. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 10.5. O requerimento de que trata o subitem 12.5.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados;
- 10.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias- primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente a compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprove o transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços;
- 10.5.2. Junto ao requerimento, a detentora dos preços registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovantes que se mostrarem pertinente ao caso ou que sejam solicitados pelo Órgão Gerenciador;



#### Estado de São Paulo

- 10.5.3. A PREFEITURA, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços;
- 10.5.4. Os preços inicialmente registrados, deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência das excepcionalidades já mencionadas e desde que devidamente comprovadas pela licitante e, posteriormente, acatadas pelo Órgão Gerenciador da Ata;
- 10.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilibro econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 10.5.1 e 10.5.2;
- 10.5.6. O documento do licitante que solicita o reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Gestão Pública;
- 10.5.7. O documento do locador solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado pelas autoridades competentes e submetida ao Setor Jurídico do Município, para efeitos de parecer e análise;
- 10.5.8. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas e ficarão disponibilizados em meio eletrônico na pagina da PREFEITURA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;
- 10.5.9. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções prédefinidas neste Edital e na Legislação pertinente.
- 10.5.10 Não serão aceitos pedidos de reajuste (conforme art. 2º, § 1º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, no período de vigência da presente ata.
- § 1º —É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um anoll

#### 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A detentora dos preços registrados terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e,
- d) tiver presentes razões de interesse público.
- 11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente;
- 11.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### 12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

**12.1.** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

# 13. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIO

Se a eventual e futura contratação ocorrer neste exercício, a respectiva despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

349.020601.339030.10.301.0048.2065.013100000

352.020601.339030.10.305.0104.2148.013100000

416.020602.339030.10.302.0054.2082.053020001

423.020602.339030.10.302.0054.2157.053020001

424.020602.339030.10.301.0053.2216.053010001



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

LStado de São Padio				
240.020502.339030.12.361.0036.2046.012200000				
241.020502.339030.12.365.0037.2048.012130000				
242.020502.339030.12.365.0037.2049.012120000				
243.020502.339030.12.365.0037.2050.012100000				
245.020502.339030.12.367.0038.2052.012400000				
246.020502.339030.12.122.0177.2053.012000006				
626.020602.339030.10.301.0189.2214.953120000				
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS				
<b>14.1.</b> Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a (s) proposta (s) apresentada				
(s) pela (s) detentoras e todos os demais documentos constantes do Pregão nº.				
<b>14.2.</b> A (s) detentora (s) da presente ata fica (m) obrigada (s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.				
<b>14.3.</b> Fica eleito o foro desta Comarca de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo para dirimir				
quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.				
<b>14.5.</b> Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços				
na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com				
as demais normas aplicáveis.				
<b>14.6.</b> Ficam conferidas à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da Lei				
8.666/93, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.				
São José do Rio Pardo, de de 2021.				
Secretário Municipal de				
Detentora (s)				
<u>Testemunhas</u> :				

2) \_\_\_\_\_



Estado de São Paulo

#### DECRETO Nº 3.950, DE 21 DE MARCO DE 2011.

Regulamenta a aplicação de sanção, em especial de multas nos procedimentos licitatórios e contratos administrativos no âmbito do Município de São José do Rio Pardo e dá providências correlatas.

João Luis Soares da Cunha, Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 83, inciso XI da Lei Orgânica do Município, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente e considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação de sanção.

#### **DECRETA**:

- Art. 1° A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7° da Lei 10.520/2002, no âmbito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto neste Decreto.
- Art. 2° A recusa injustificada do adjudicatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
- I Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **Art. 3º** O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- I multa de 10% (dez por cento) até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e
- II Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45° (quadragésimo quinto) dia de atraso.



### Estado de São Paulo

**Parágrafo Único** – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no Art. 4º deste Decreto.

- **Art. 4º** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
- I multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
  - **Art. 5º** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.
  - **Parágrafo Único** A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação de multa prevista no Art. 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.
  - **Art. 6º** O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
  - **Art. 7º** As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.
  - § 1º Verificando que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura Municipal, reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
  - § 2º Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.
  - § 3º Se esta Prefeitura Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.
  - **Art. 8º** As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.
  - **Art. 9º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3.920, de 13 de dezembro de 2010.

São José do Rio Pardo, 21 de março de 2011.



Estado de São Paulo

João Luís Soares da Cunha Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na Sede da Prefeitura Municipal, nesta data.

Walkyr Veronese Junior Secretario Municipal de Gestão Pública



Estado de São Paulo

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 ANEXO X TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

CONTRATADA:
ATA DE REGISTRO N° (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO(S): (*)
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos
e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.
São José do Rio Pardo,dede 2021.
CONTRATANTE
Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura:
CONTRATADA
Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal: Assinatura:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021

### R E C I B O D E E D I T A L

(retirado pela Internet)

A empresa					
com endereço para co	rrespondência à				
na cidade de		/	_, fone (0xx	)	, fac
símile (0xx)	, e-ma	ail			RECEBEU
o pregão nº 14/2021, v eventual Aquisição de m de Saúde e Secretaria referência (Anexo I), con	ateriais de enfermage Municipal de Educaç	em / hospit ão, confor	alar, para supr me especifica	ir a demanda d ções técnicas c	a Secretaria Municipal
Nome por extenso:					
Assinatura:					
Data:	OBS:				

1 - Os interessados em participar desta licitação que retirarem o edital pela Internet deverão remeter este formulário à Prefeitura, devidamente preenchido e assinado, podendo ser enviado via email licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br.



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2021

# R E C I B O D E E D I T A L

(retirado na Prefeitura)

A empresa,	
com endereço para correspondência à,	
na cidade de	
fac símile (0xx), e-mail	
RETIROU o pregão nº 14/2021, cujo objeto refere-se ao Sistema de Registro de Preços para futura eventual Aquisição de materiais de enfermagem / hospitalar, para suprir a demanda da Secretaria Municipa de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I), composto de edital do certame e anexos nele citados.	al
Nome por extenso:	
Assinatura:	
Data:	